

## **Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito**

### **Mestrado em Finanças Empresarias**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsa de Mérito aos alunos que ingressem no curso de 2º Ciclo (Mestrado) em Finanças Empresarias, ministrado pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (FEUAlg).

#### **Artigo 2.º**

##### **Condições de atribuição da Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

Podem concorrer à atribuição de uma Bolsa de Mérito relativa ao curso de especialização, correspondente ao primeiro ano curricular do plano de estudos do curso de 2.º ciclo em Finanças Empresarias, os alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter concluído uma licenciatura na Universidade do Algarve já adaptada ao formato Bolonha, em Gestão de Empresas ou em Economia na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, em Gestão na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve ou em Matemática Aplicada à Economia e Gestão na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;
- b) Não ter beneficiado deste tipo de apoio no âmbito de outro programa de formação de 2º ciclo na Universidade do Algarve;
- c) Ter aproveitamento escolar excecional, nomeadamente, média final no curso de licenciatura igual ou superior a 16 valores;
- d) Ter preenchido o boletim específico de candidatura à atribuição da Bolsa de Mérito e ter procedido à entrega do seu histórico escolar com as notas finais do curso de primeiro ciclo do qual é titular;
- e) Não ser devedor de propinas, emolumentos ou taxas à Universidade do Algarve, à data em que se inicia o processo de seriação;
- f) Não constar do seu processo individual de estudante a aplicação de qualquer sanção decorrente da prática de infração disciplinar.

## **Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito**

### **Artigo 3.º**

#### **Seriação de alunos com vista à atribuição de Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

1. Os alunos que cumpram os requisitos enunciados no Artigo 2.º serão seriados no final da 2ª fase de candidaturas em função da sua média ponderada segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS) por referência às classificações finais obtidas nas unidades curriculares do curso de licenciatura.
2. Em caso de empate na seriação, serão considerados, sucessivamente, a ordem crescente de idade e a média de entrada no curso.

### **Artigo 4.º**

#### **Forma de atribuição e valor da Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

Depois de efetuada a seriação de acordo com o enunciado no artigo 3.º, as Bolsas de Mérito relativas ao curso de especialização, consubstanciadas na isenção de pagamento de propinas do curso de especialização, serão atribuídas aos primeiros três classificados.

### **Artigo 5.º**

#### **Condições de atribuição, seriação, forma de atribuição e valor da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação**

1. Os alunos do curso de Mestrado em Finanças Empresariais podem vir a beneficiar de uma Bolsa de Mérito de montante igual ao valor das propinas relativas à unidade curricular Dissertação lecionada no segundo ano curricular do plano letivo deste curso.
2. As Bolsas mencionadas no ponto anterior serão atribuídas aos três alunos com melhor média ponderada, segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS), no curso de especialização, a qual será apurada após ser conhecida a nota do último exame de recurso.
3. O processo de apuramento da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação a que se refere o número anterior, decorre de forma automática, findo o primeiro ano letivo do curso, não havendo lugar a apresentação de candidatura.
4. Para a atribuição da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação releva qualquer uma das formas de conclusão do grau de Mestre, nomeadamente, dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.

## **Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito**

5. Para efeitos de atribuição de Bolsa de Mérito relativa à Unidade Curricular Dissertação apenas serão considerados os alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Tenham completado no ano letivo anterior a totalidade dos créditos previstos no primeiro ano do plano curricular do curso de Mestrado em Finanças Empresariais;
  - b) Tenham obtido uma média final no curso de especialização arredondada à unidade igual ou superior a 16 valores;
  - c) Não tenham beneficiado deste tipo de apoio no âmbito de outro programa de formação de 2.º ciclo ministrado pela Universidade do Algarve.
6. Os alunos premiados com Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação terão de confirmar através de mensagem de correio eletrónico a enviar ao Diretor do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após terem sido notificados da sua atribuição, que desejam usufruir da mesma, sob pena de a bolsa ficar disponível para o estudante a seguir melhor classificado e que cumpra as condições previstas no n. 5 deste artigo.

### **Artigo 6.º Entrega dos diplomas**

1. Os diplomas comprovativos da atribuição das bolsas relativas ao Curso de Especialização e Unidade Curricular Dissertação serão entregues em cerimónia oficial promovida pela FEUAlg.
2. A entrega do diploma comprovativo da atribuição da bolsa exige a presença dos alunos selecionados, ou de um seu representante indicado pelo próprio.
3. Os encargos decorrentes da deslocação do estudante premiado, para efeitos de participação na cerimónia, são da sua exclusiva e integral responsabilidade.

### **Artigo 7.º Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito – Curso de Especialização e Unidade Curricular Dissertação**

1. A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade da Direção do Curso de 2.º ciclo em Finanças Empresariais, em articulação com o Secretariado de Pós-graduações da FEUAlg.
2. A decisão final sobre a atribuição das bolsas é, no entanto, da exclusiva competência do Diretor da FEUAlg.

## **Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito**

### **Artigo 8.º Reclamações**

1. As reclamações sobre os resultados são dirigidas ao Diretor da Faculdade de Economia, no prazo máximo de 3 dias úteis, após a sua publicitação, através de correio eletrónico.
2. A decisão sobre as reclamações é proferida no prazo de 3 dias úteis, dando-se conhecimento ao reclamante através de correio eletrónico.

### **Artigo 9.º Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas que possam resultar da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidos por Despacho do Diretor da FEUAlg.

### **Artigo 10.º Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento para a atribuição de Bolsa de Mérito no Mestrado em Finanças Empresariais, aprovado pelo Conselho Científico em 7 de julho de 2015.

### **Artigo 11.º Validade da aplicação do Regulamento**

O presente documento – Regulamento para Atribuição de Bolsa de Mérito - entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

O Diretor da Faculdade de Economia

Prof. Doutor Efigénio Rebelo